



**CONTRATO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DE
MAÇÃO**

PROCESSO N.º 15/2026

(Ao abrigo do CCP, na sua atual redação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

Entre os abaixo assinados: _____

MUNICÍPIO DE MAÇÃO, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 506 814 343, com sede na Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, representado no ato por **José Fernando Mendes Martins**, Presidente da Câmara Municipal de Mação, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, portador do Cartão de Cidadão n.º 07861201 2 ZX9, válido até 13 de novembro de 2028, cujos poderes se encontram estabelecidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante** ou **Entidade Adjudicante**. _____

E, _____

ZAPPING PAREDE, LDA, sociedade por quotas, com sede na Rua da República n.º 43, 6120-722 Mação, com número de identificação pessoa coletiva 513 871 330, representada no ato por _____ portador do cartão de cidadão número _____ e válido até _____, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **Adjudicatária**. _____

É mutuamente ajustado e aceite o contrato para a **Concessão da exploração do bar das Piscinas Municipais Descobertas de Mação.**"



O Presidente da Câmara Municipal de Mação, por despacho n.º 1884, datado de 27 de março de 2026, aprovou a adjudicação, acima identificada, segundo as condições do caderno de encargos, que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. _____

Cláusula Primeira
Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Concessão da exploração do bar das Piscinas Municipais Descobertas de Mação**", nas condições estabelecidas na sua **Proposta** e nas **cláusulas do Caderno de Encargos** documentos que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos. _____

Cláusula Segunda
Prazo e local

1. O local da exploração abrange o **bar das Piscinas Municipais Descobertas de Mação** e a zona envolvente e situa-se em Mação, freguesia de Mação, concelho de Mação.
2. O período de vigência do presente contrato inicia-se na **data da outorga do contrato** e termina a **30 de setembro de 2028**. _____
3. O contrato mantém-se em vigor até ao final da prestação de serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____

 
Página de 6



Cláusula Terceira
Rendas e Condições de Pagamento

1. A renda mensal a pagar nos meses de julho a setembro, é no valor **€50,00** (cinquenta euros), aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor total a pagar de acordo com o prazo da concessão de **€450,00** (quatrocentos e cinquenta euros), acrescido do valor do Iva, de acordo com os valores constantes da proposta apresentada, datada de 16 de março de 2026. ____
2. A renda mensal deverá ser paga até ao dia 8 (oito) de cada mês (de julho a setembro), na Tesouraria do Município de Mação. ____

Cláusula Quarta
Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestou uma caução no valor **€ 2.500,00** (dois mil e quinhentos euros), na modalidade de depósito-caução, na Instituição bancária Caixa de Crédito Agrícola – Agência Mação, datada de 15 de abril de 2026.
2. O Município de Mação pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.
3. Finda a concessão e mediante solicitação por escrito do adjudicatário, o Município de Mação promove, no prazo de 30 dias, a liberação da caução a que se refere o nº 1.
4. A demora na liberação da caução confere ao adjudicatário o direito de exigir ao Município de Mação juros sobre a importância da caução, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior, nas condições a estabelecer por portaria do Ministro das Finanças.
5. Todas as despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula Quinta
Forma e documentos contratuais

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos. ____
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: ____
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; ____
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; ____
 - c) O Caderno de Encargos; ____
 - d) A proposta adjudicada; ____
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. ____
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. ____



4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.____

Cláusula Sexta
Período de funcionamento

1. Para efeitos da presente concessão o período de funcionamento decorre continuamente, durante a época alta, de 13 de junho a 13 de setembro, das 10:00h às 20:00h, à exceção das segundas-feiras de manhã, em que a piscina se encontra encerrada, devendo o bar abrir, às 14:00h.
2. Nos restantes meses do ano ficará à consideração do município a abertura do bar, caso a mesma seja solicitada.
3. Nas datas em que o município de Mação pretenda realizar iniciativas, desde que avisando previamente com a devida antecedência.

Cláusula Sétima
Obrigações do Adjudicatário

1. Durante o período de concessão, o concessionário é obrigado a:
 - a) Manter em rigoroso estado de asseio e higiene o bar a concessionar, bem como todo o espaço envolvente ao mesmo;
 - b) Prestar os serviços referidos na cláusula 22.ª do caderno de encargos;
 - c) Não violar as proibições estabelecidas na cláusula 23.ª do caderno de encargos;
 - d) Assegurar o funcionamento do bar e da zona envolvente a concessionar;
 - e) Manter e cuidar do equipamento pertencente ao bar e zona envolvente a concessionar, que constam do ANEXO I sendo a sua manutenção, reparação ou substituição, por conta do mesmo.
 - f) Assegurar os serviços de vigilância e segurança no espaço a concessionar, principalmente dos equipamentos existentes;
 - g) A pagar pontualmente, até ao dia 8 (oito) do mês a que respeita, a prestação relativa ao preço da concessão.
 - h) A manter em vigor, e devidamente atualizado, o seguro multirriscos e de acidentes pessoais emergentes da utilização do bar e zona envolvente, ocorridos durante o período de funcionamento.
 - i) A abrir o bar, durante a época baixa sempre que o Município de Mação o solicite com a devida antecedência, para dar apoio a atividades a serem desenvolvidas no espaço.
2. O concessionário fica obrigado a colaborar com os eventos promovidos pelo Município, nomeadamente o dia da Juventude, entre outros que possam surgir.
3. O concessionário é obrigado a promover 4 (quatro) atividades em cada época balnear (2 atividades no mês de julho e 2 atividades no mês de agosto), sob pena de sofrer penalização de 10% por cada atividade não realizada, em sede de libertação da caução;
4. O concessionário deverá apresentar a relação dos bens alvo de contratos comerciais celebrados com fornecedores no decorrer da concessão, sob pena de penalização em sede de libertação de caução.
5. A apresentar uma listagem dos bens a comercializar, no âmbito da sua licença de exploração.



Cláusula Oitava
Fornecimento de água e eletricidade

1. O pagamento do consumo de água e da eletricidade, será por conta do concessionário devendo o mesmo ter em conta as seguintes condições:
 - a) **ELETRICIDADE:**
 - i. Sempre que as condições técnicas estejam reunidas deverá o concessionário celebrar contrato de fornecimento de eletricidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis após notificação do Município de Mação para o efeito;
 - ii. Enquanto as condições técnicas não estejam reunidas para a celebração de contrato independente, o concessionário pagará na tesouraria da Município de Mação, os valores calculados pelo Município de acordo com a contagem efetuada em contador instalado para o efeito e pelos valores praticados pelo fornecedor do Município;
 - b) **ÁGUA:**
 - i. O concessionário deverá celebrar contrato nos Serviços da Tejo Ambiente, até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato;

Cláusula Nona
Subcontratação e cessão da posição contratual

O adjudicatário não poderá subcontratar nem ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem autorização por parte do Município de Mação. ____

Cláusula Décima
Denúncia da concessão

1. O Município Mação poderá denunciar o contrato de concessão nos seguintes casos:
 - a) Não funcionamento do bar a concessionar, durante os meses de julho, agosto e setembro, por período superior a 2 (dois) dias;
 - b) Violação das proibições impostas na cláusula 23.ª do caderno de encargos;
 - c) Não manutenção das condições de higiene e asseio;
 - d) Não manutenção em perfeito estado de funcionamento do equipamento pertencente ao bar e zona envolvente, que constam do **ANEXO I**;
 - e) Não manutenção, em vigor e devidamente atualizado, de seguro multirrisco e de acidentes pessoais emergentes da utilização do bar e zona envolvente, ocorridos durante o período de funcionamento;
 - f) Não pagamento da renda devida dentro do prazo estipulado;
 - g) Transmissão da concessão em desrespeito com o contido neste caderno de encargos;
 - h) Nos demais casos previstos na lei.

Cláusula Décima Primeira
Proibições

1. Será expressamente proibido ao concessionário, na **exploração do bar**:
 - a) Em geral, a venda ou promoção de qualquer produto ou género, não enquadráveis na cláusula 22.ª do caderno de encargos;
 - b) A armazenagem ou permanência de quaisquer produtos ou géneros, não enquadráveis na cláusula 22.ª do presente caderno de encargos, fora dos locais previstos para o efeito.
2. Será expressamente proibido ao concessionário, na **exploração da zona envolvente**:



- a) Em geral, a venda ou promoção de qualquer produto ou género, não enquadráveis na cláusula 22.ª do caderno de encargos.
- b) A armazenagem ou permanência de quaisquer produtos ou géneros, não enquadráveis na cláusula 22.ª do caderno de encargos, fora dos locais previstos para o efeito.
- c) Restringir a livre utilização por parte dos utentes.

Cláusula Décima Segunda
Prejuízos causados pelo concessionário

1. O concessionário ficará obrigado a indemnizar o Município de Mação:
 - a) Pelos prejuízos resultantes do eventual abandono ou desistência antes de decorrido o prazo da concessão.
 - b) Pelos prejuízos causados às instalações concessionadas.

Cláusula Décima Quarta
Caducidade

1. O decurso do prazo da concessão determina a extinção do contrato de concessão.
2. O concedente não é responsável pelos efeitos da caducidade do contrato de concessão nas relações contratuais estabelecidas entre o concessionário e terceiros.

Cláusula Décima Quinta
Casos omissos

Os casos não previstos neste caderno de encargos serão resolvidos pelo Município de Mação, ouvido o concessionário.

Cláusula Décima Sexta
Cláusula arbitral e foro competente

Para a resolução de todos os litígios, decorrentes do contrato fica estipulada a competência do **Tribunal Administrativo de Leiria**, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Sétima
Gestor de Contrato

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, como Gestor do Contrato do Município de Mação _____

Cláusula Décima Oitava
Disposições Finais

1. A minuta referente ao presente contrato foi aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mação em 27 de março de 2026; ____
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do caderno de encargos. ____

Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. ____



MUNICÍPIO DE MAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

E por estarem de acordo, é assinado o presente contrato, por ambos os Outorgantes, presencialmente, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos. ____

Paços do concelho em 07 de maio de 2026.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante